



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ação Direta de Inconstitucionalidade**nº 0065509-58.2012.8.26.0000**

Vistos

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador Geral de Justiça objetivando a declaração de inconstitucionalidade do art. 1º, "in fine" da Lei nº 5.305 de 22 de novembro de 2011 e do art. 1º "in fine" da Lei nº 5.306, de 22 de novembro de 2011, do Município de Botucatu, que dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores daquele Município.

Defiro a liminar, na forma requerida por vislumbrar, a princípio, a existência do *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, para determinar a suspensão da aplicação das normas acima descritas, do município de Botucatu.

Cite-se o Procurador Geral do Estado, nos termos do art. 90, § 2º da Constituição do Estado de São Paulo.

Oficie-se ao requerido para prestar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

informações.

Após, à D. Procuradoria Goral de Justiça.

Int.

São Paulo, 2 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS MALHEIROS

Relator